



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019-09-PMP-SRP

CONTRATO 20190292

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PACAJÁ/FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A
EMPRESA V DE SOUSA NUNES COMERCIO,
NA FORMA ABAIXO.**

I. PARTES

CONTRATANTE

O **MUNICÍPIO DE PACAJÁ/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Estado do Pará, entidade de direito público interno, com sede na Avenida João Miranda dos Santos, nº 67 Bairro Novo Horizonte, CEP.68485-000, Pacajá/PA nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.533.284/0001-09, neste ato representado pelo Senhora Secretária Municipal **JACIANE SOUSA OLIVEIRA** brasileira, solteira, residente e domiciliado na Rua vereador José Nunes nº 73 Bairro Prefeitura nesta cidade, inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº 395.426.882-53, e portador da Carteira de Identidade nº 6098347- PC/PA

CONTRATADA

A empresa **V DE SOUSA NUNES COMERCIO**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 09.552.700/0001-63 com sede na Rua Inês Soares, s/n Bairro Centro, Pacajá-PA, Cep 68.485-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu Proprietário Sr. **VALMIR DE SOUSA NUNES**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 254, Bairro Centro cidade de Pacajá/PA, inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº 490.594.592-53, e portador da Carteira de Identidade nº 2779820-SSP/PA

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019-09-PMP-SRP conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Federal nº 7892/13, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente para formar Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal, para futuro



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá

fornecimento de materiais de construção em geral, materiais elétricos e eletrônicos, para atender as demandas da Secretária Municipal de Educação.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010930	BOCAL DE PLASTICO COM RABICHO DE COR PRETO - Marca.: FOX LUX	UNIDADE	60,00	2,190	131,40
011057	FECHADURA DE BANHEIRO P/ PORTA DE MADEIRA - Marca.: ALINÃ	UNIDADE	50,00	26,950	1.347,50
011058	FECHADURA EXTERNA PARA PORTA DE MADEIRA - Marca.: ALIANÃ	UNIDADE	50,00	29,800	1.490,00
011076	LAMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL 15 WT - Marca.: ELGIN	UNIDADE	15,00	9,390	140,85
011077	LAMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL 20 WATS - Marca.: ELGI	UNIDADE	100,00	12,000	1.200,00
011078	LAMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL 25WATS - Marca.: ELGIN	UNIDADE	50,00	14,750	737,50
011081	LAMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL 59 WAT - Marca.: ELGIN	UNIDADE	50,00	43,950	2.197,50
011083	LAMPADAS FLOURECENTE COMPTADA 20 WT - Marca.: ELGIN	UNIDADE	30,00	13,500	405,00
011090	LONA PRETA MEDIA 4M DE LARGURA - Marca.: LONAX	METRO	600,00	2,900	1.740,00
011127	PREGO 15X15 - Marca.: BELGO	QUILO	20,00	9,700	194,00
011130	PREGO 19X36 - Marca.: BELGO	QUILO	20,00	9,000	180,00
011153	RELE FOTO ELETRICO 127 V - Marca.: ELGIN	UNIDADE	40,00	21,900	876,00
011168	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44X 0,50 6MM - Marca.: BRASI	UNIDADE	1.500,00	18,250	27.375,00
011176	TOMADA SIMPLES - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	70,00	5,590	391,30
011558	SELADOR 18LT ACRILICO PISO CINZA - Marca.: VERBRAS	UNIDADE	25,00	99,000	2.475,00
011559	TINTA 18L PISO - Marca.: VERBRAS	UNIDADE	10,00	192,950	1.929,50
012758	PLAFON 100W BR ILUM - Marca.: ELGIN	UNIDADE	50,00	5,200	260,00
012893	PREGO 18X24 1KG - Marca.: BELGO	UNIDADE	20,00	8,800	176,00
025059	CABO DUPELEX 16MM - Marca.: MEGATRON	METRO	500,00	2,960	1.480,00
025060	BOMA D/ÁGUA TIPO SAPO SUBMERSA 900 WATTS/110V - Marc a.: RAYMA	UNIDADE	30,00	380,000	11.400,00
025061	BOMBA D/ÁGUA TIPO SAPO SUBMERSA 800 WATTS/110V - Mar ca.: RAYMA	UNIDADE	30,00	365,000	10.950,00
025062	INTERRUPTOR SIMPLES - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	50,00	5,370	268,50
025111	MANGUEIRA PRETA 1 POLEGADA - Marca.: VOTOPLAST	METRO	500,00	2,000	1.000,00
025112	MANGUEIRA PRETA 1/2 POL - Marca.: VOTOPLAST	METRO	500,00	3,250	1.625,00
025113	MANGUEIRA PRETA 3/4 - Marca.: VOTOPLAST	METRO	2.000,00	2,600	5.200,00

VALOR GLOBAL R\$ 75.170,05

1.2. É vedado à **CONTRATADA** a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.

2. DO PREÇO

2.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 75.170,05 (Setenta e cinco mil cento e setenta reais e cinco centavos)**, conforme está especificado na Cláusula I.

3. DA VINCULAÇÃO

3.1. Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Presencial SRP Nº 060/2019-09-PMP-SRP, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº. 011/2019.

4. DA VIGÊNCIA E/OU MODIFICAÇÃO

4.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

4.2. As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá

Exercício 2019 Atividade 0407.123610231.2.027 Manutenção da Secretaria de Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 75.170,05

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da seguinte forma:

6.1.1. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Setor de Compras, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, sito Avenida João Miranda dos Santos, nº 67 Bairro Novo Horizonte, CEP.68485-000, Pacajá/Pá, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.2. O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à **CONTRATADA** pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.2. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo no Fornecimento pela **CONTRATADA**.

6.3. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se o Fornecimento do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço;

6.4. Poderá o **MUNICÍPIO DE PACAJÁ/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

6.5. A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.5.1 - especificação correta do objeto;

6.5.2 - número da licitação, ata de registro de preços e contrato (se houver);

6.5.3 - marca e o nome do produto.

7. DA REVISÃO

7.1. O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

2

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

8.1.1. Executar fielmente a ata de registro de preços, de acordo com as Cláusulas avençadas;

8.1.2. Realizar os **Serviços de Fornecimento**, de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial **Nº060/2019-09-PMP-SRP** e em consonância com a proposta apresentada no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de PACAJÁ, IMEDIATO, sem custo adicional, após o recebimento da autorização de retirada;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá

8.1.3. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao MUNICÍPIO DE PACAJÁ/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.1.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

8.1.5. A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o Fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

8.1.6. A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

8.1.7. A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

8.1.8. A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

8.1.9. A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

8.1.10. Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

8.1.11. A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

8.1.12. Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas para o Fornecimento de Serviços, ou a iminência de fatos que possam prejudicar o Fornecimento;

8.1.13. A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

8.1.14. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.1.14.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

9. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PACAJÁ/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9.1. Promover a fiscalização dos serviços, objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**, somente serão aceitos os serviços com data de validade conforme estabelecido nas especificações de cada item constante no Termo de Referência, aqueles que não constarem a exigência deverá ser observado a validade de 6 (seis) meses da data de entrega;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá

- 9.2. Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;
- 9.3. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;
- 9.4. Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via FAX, e-mail ou através de correspondência com ou sem AR;
- 9.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;
- 9.6. Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse no Fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
- 9.7. Efetuar pagamento ao **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;
- 9.8. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

10. DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

- 10.1. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.
- 10.2. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

11. DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

- 11.1. O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do MUNICÍPIO DE PACAJÁ/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

11.1.1. Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I - fiscalizar e atestar o Fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II - comunicar eventuais falhas no Fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
- III - garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o Fornecimento;
- IV - emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá

11.1.2. A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

12.1. Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

12.2. **O CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o Fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

13. DA RESCISÃO

13.1. Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

14. DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

14.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

15. DAS SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 15.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 15.1.2. apresentar documentação falsa;
- 15.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 15.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.5. não mantiver a proposta;
- 15.1.6. cometer fraude fiscal;
- 15.1.7. comportar-se de modo inidôneo.

15.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 15.3.1. Arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993:
 - 15.3.1.1. advertência por escrito;
 - 15.3.1.2. multas;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá

15.3.1.3. multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.

15.3.2. Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o Fornecimento;

15.3.3. Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

15.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com o MUNICÍPIO DE PACAJÁ/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos;

15.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7. Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente no MUNICÍPIO DE PACAJÁ/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

15.8. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

15.9. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no Fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.10. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

16. DA LICITAÇÃO

16.1. Para a presente contratação, foi realizada Licitação na modalidade Pregão Presencial – SRP registrado sob o Nº 060/2019-09-PMP-SRP

17. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá

17.1. A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18. DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de PACAJÁ/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

PACAJÁ/PA, 27 de novembro 2019.

JACIANE SOUSA OLIVEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 28.533.284/0001-09
CONTRATANTE

V DE SOUSA NUNES COMERCIO - ME
CNPJ 09.552.700/0001-63
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:
